

licitacao@itirapua.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2023

Pregão Presencial nº. 009/2023

Processo nº. 1009/2023

Entidade Promotora: Município de Itirapuã- Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria Municipal nº. 206/2022.

Pregoeira Oficial: Larissa Teixeira Gonçalves

Equipe de Apoio: Weder Cesar Barato, Jéssica Alves da Silva Figueiredo Gonçalves,

Laísa Gabriela de Souza Messias.

Data de Emissão: 18 de janeiro de 2023.

Data de abertura: 08 de fevereiro de 2023.

Horário: 08:30 horas

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.317.955/0001-05, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 19 de agosto de 2022, torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a solicitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EDIFÍCIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ fornecerá, através do Setor de Licitações, localizado na RUA DOZITO MALVAR RIBAS, 5000, em ITIRAPUÃ, Telefone (016) 3146-6700, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura http://www.itirapua.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21



licitacao@itirapua.sp.gov.br

de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Federal Nº 5.450 de 31 de maio de 2.005, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A Sessão Pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.

O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº. 206/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitação" constante da página eletrônica do sítio eletrônico do Sistema ComprasNet (www.comprasnet.gov.br).
- 1.3. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão divulgadas através do mesmo Site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

2. DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EDIFÍCIOS**.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e/ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: licitacao@itirapua.sp.gov.br.

3.2 Esclarecimentos

- 3.2.1 O(A) pregoeiro(A) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.3 Impugnações

- 3.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.3.5 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas



licitacao@itirapua.sp.gov.br

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- **5.1** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- **5.2** Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:
- 5.3 Com falência decretada;
- **5.4** Consorciada;
- **5.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **5.7** Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 2 DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.
- 6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



licitacao@itirapua.sp.gov.br

decorrência de tal investidura.

- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 6.6. O credenciamento da PROPONENTE, de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do Site www.comprasnet.gov.br, opção "Acesso Identificado".
- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.3. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sítio eletrônico responsável a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste Edital.
- 7.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.6. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. A PROPONENTE poderá anexar a Carta-Proposta solicitada no ANEXO II deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse esse tamanho.

8. DA ABERTURA

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO.
- 8.2. Até a data e hora da abertura de propostas, as PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a PROPONENTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão lote a lote.
- 8.8. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 8.10. Os lances ofertados serão no valor global do bem. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 8.11. No caso de lotes compostos com materiais diversificados, a proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote.
- 8.12. Durante a sessão pública do Pregão, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.13. A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 8.15. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.18. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da PROPONENTE conforme disposição do Edital.

- 8.19. Os documentos de habilitação solicitados no ANEXO II do presente Edital, bem como a Carta-Proposta no valor do menor lance cotado ou negociado e a declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ANEXO IV deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@itirapua.sp.gov.br, no prazo de até 2 (duas) horas, a partir da data da solicitação.
- 8.19.1.A documentação encaminhada deverá estar em validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura de propostas.
- 8.20. No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada a PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 8.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, aplicado igualmente o disposto no item 8.19 deste Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo nessa etapa o PREGOEIRO negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.
- 8.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo convocada para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.
- 8.23. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do Edital).

9. O RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

9.1 O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o



licitacao@itirapua.sp.gov.br

recebimento das propostas e documentos de habilitação, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

- 9.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme orientações contidas no item 6 deste Edital.
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, EXCLUÍDA a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10. DA PROPOSTA

- **10.1** Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:
- 9.1.1 O VALOR UNITÁRIO, VALOR DO LOTE E O VALOR TOTAL, MARCA, de acordo com o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 9.1.2 A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo III Modelo de Proposta.
- **10.2** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:



licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 9.2.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- 9.2.2 Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.
- **10.3** O produto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes neste edital e obedecer às normas técnicas de todos os Órgãos Reguladores do Governo.
- **10.4** A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ESPECIFICADA, INCLUSIVE NA PROPOSTA APRESENTADA NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

11. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

- **11.1** A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lote/Itens correspondentes.
- **11.2** O(a) pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:
- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 10.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- a) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- b) Que apresentarem preço superior ao valor máximo estimado através de pesquisa de preços.

Da etapa de lances

- **11.3** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote/Item.
- **11.4** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 11.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- **11.6** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.7 Os lances ofertados serão no MENOR PREÇO POR LOTE, com no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, sendo desprezadas as demais.
- 11.8 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote/Item.
- 11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- **11.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **11.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

Modo de disputa aberto.

- 10.11.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 10.11.2 Intervalo mínimo diferença de valores: R\$ 1,00
- 10.11.3 Valor mínimo cobrir melhor oferta: R\$ 1,00
- 10.11.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.11.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.11.4 e no 10.11.5, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.11.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 10.11.5, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de



licitacao@itirapua.sp.gov.br

apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

Critério de desempate

- 11.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **11.13** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 10.13, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **11.14** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

Negociação da proposta

- **11.15** O(A) pregoeiro(a) da disputa encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, a fim de obter melhor proposta.
- **11.16** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17 Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata os subitens 10.14 e 10.15

Julgamento da proposta

11.18 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 11.

12. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, documentação relativa a:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser



licitacao@itirapua.sp.gov.br

compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **12.1.1.** Para empresa Individual: Registro comercial;
- 11.1.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 11.1.3 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 11.2.3 Prova de regularidade negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Unificada.
- 11.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.2.5 Prova de regularidade de débitos tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual, Procuradoria Geral do Estado e Fazenda Municipal (mobiliária).
- 11.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 11.2.7 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 11.2.8 Certidão ou documento equivalente expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Respectivo Estado sede, de que a



licitacao@itirapua.sp.gov.br

empresa não é apenada e impedida de contratar com qualquer Órgão Público.

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- 11.2.9 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 11.2.10 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.11 O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 11.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 11.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atedimento das exigências para a comprovação econômico- financeira previstas no edital
- No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **12.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:
- a) Em original (escaneado) acompanhado obrigatoriamente, de declaração assina



licitacao@itirapua.sp.gov.br

pela proponente comprovando que os documentos apresentados são autênticos. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis ou;

- b) Em cópia autenticada digitalmente.
- **12.5** Não serão aplicadas as alíneas "a" e "b" para documentos extraídos via *internet*, porém os mesmos estarão sujeitos à consulta.
- **12.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.
- **12.7** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **12.8** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **12.9** A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3.

12.10 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 11.10.1 Declaração para Habilitação Anexo II.
- **12.11** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.11.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 11.11.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.11.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.11.4 A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 11.7.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

11.11.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista previstos nos subitens 11.2.8, 11.2.9 e 11.2.10.
- 12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.
- 12.3 As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.compras.gov.br conforme subitem 12.1., deverão apresentar razões de recurso, dirigidos à Pregoeira, através do e-mail: licitacao@itirapua.sp.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado à partir do primeiro dia útil subsequente ao da manifestação da empresa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.compras.gov.br.
- 12.5 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 12.6 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por Lote/Item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 12.9 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
- 12.10 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do



licitacao@itirapua.sp.gov.br

objeto licitado.

12.11 O resultado do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de ITIRAPUÃ.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado do resultado deste PREGÃO ELETRÔNICO, que será publicado no Diário Oficial do Município de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo.
- 13.1.1 O prazo concedido para assinatura da Ata, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.1.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1. e/ou 13.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 13.2 Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:
- a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima referenciados no item 13.
- b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, pelas, no prazo previsto nos subitens 11.2.8, 11.2.9 e 11.2.10 deste Edital.
- 13.3 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 Entregar o produto no almoxarifado da Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ localizado à Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, de segunda a sexta-feira até às 16:00 horas conforme solicitação.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

14.2 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação enviada à Fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ. Se a substituição do produto cotado não for realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

- 14.3 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do produto, durante o prazo de garantia do bem entregue.
- 14.4 O fornecimento dos produtos pela firma vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de Crecusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor do contrato.
- 15.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos necessários a presente aquisição correrão por conta do orçamento de 2023, a saber:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 006

R\$ 80.000.00

02.02.01 – Departamento de Administração

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 42

R\$ 850.000,00

Recurso Próprio

02.03.01 - Ensino Pré Escolar



licitacao@itirapua.sp.gov.br

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 52

R\$ 260.000,00

02.03.02 - Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 59

R\$ 370.000,00

02.03.03 - Ensino Fundamental Convênios

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 165

R\$ 10.000.00

Recurso Federal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 166

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 179

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 215

R\$ 65.000,00

Recurso Federal

02.05.02 - Serviços Urbanos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 82

R\$ 350.000,00

Recurso Próprio

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 104 R\$ 320.000,00 Recurso Próprio

17 REAJUSTE

17.1 Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:
- 18.1.1 advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, até o limite de 60 (sessenta) dias, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
- suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 18.3 A multa estipulada no subitem 18.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 18.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do produto,



licitacao@itirapua.sp.gov.br

advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b) Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- c) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- d) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará através do sistema Comprasnet, no campo "chat" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia úteis de expediente no Município de ITIRAPUÃ.
- g) Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2.005 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
- h) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- i) Fica designado o foro da Comarca de Patrocínio Paulista para dirimir quaisquer



licitacao@itirapua.sp.gov.br

questões judiciais oriundas deste Edital.

- j) Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa
- k) No caso de a contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a Administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do Município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

20. DOS ANEXOS

- 20.1 Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- 20.1.1 Termo de Referência (ANEXO I);
- 20.1.2 Modelo de Declaração para habilitação (ANEXO II);
- 20.1.3 Modelo de Proposta (ANEXO III);
- 20.1.4 Minuta Contratual (ANEXO IV); e
- 20.1.5 Termo de ciência e de notificação (Anexo V).

Itirapuã/SP, 18 de janeiro de 2023.

Gerson Luiz Alves Prefeito Municipal



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente processo tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EDIFÍCIOS, conforme descrição abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por fim suprir as necessidades do Município para controle de entrada e saída dos próprios públicos, buscando evitar a entrada de pessoas estranhas aos próprios públicos e bem como fiscalização evitando-se depredação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALORES

Lata	Decemicão dos Comissos	Valor Médio Unitário	Valor Médio por	Valor Médio	
Lote	Descrição dos Serviços	por Serviço	Mês	Unitário Anual	
1	06 Posto 12 horas diárias -	D¢ 7 667 69	D¢ 45 045 49	D¢ 551 245 76	
'	noturno – de segunda a domingo	R\$ 7.657,58	R\$ 45.945,48	R\$ 551.345,76	
	09 Posto 08 horas diárias -				
2	diurno – de segunda-feira a	R\$ 6.840,91	R\$ 61.568,19	R\$ 738.818,28	
	domingo				

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.290.164,04 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

- 3.1 Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de acesso a edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais que constitui o Anexo I.2 deste Termo de Referência.
- 3.2 Os serviços de controle, operação e fiscalização e acesso a edifícios caracterizam-se pela efetiva cobertura dos postos objeto desta licitação, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com as que podem ser desempenhadas somente por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica.
- 3.3 Os serviços serão prestados nos locais relacionados no Anexo I.2 deste Termo de Referência, e em consonância com os Postos indicados no Anexo I.2, dentre as seguintes alternativas de escalas:



licitacao@itirapua.sp.gov.br

Lote	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
1	06 Posto 12 horas diárias – noturno – de segunda a domingo					
2	09 Posto 08 horas diárias – diurno – de segunda-feira a domingo					

- 3.4 A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pelo CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais capacitados para:
- 3.4.1 Assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- 3.4.2 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.4.3 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia Cívil, Polícia Militar e Hospital Municipal e outros de interesse;
- 3.4.5 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 3.4.6 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
- 3.4.7 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.4.8 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do CONTRATANTE;
- 3.4.9 Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 3.4.10 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 3.4.11 iscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao CONTRATANTE;
- 3.4.12 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 3.4.13 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres



licitacao@itirapua.sp.gov.br

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os produtos somente serão aceitos se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Edital, bem como as especificações apresentadas na sua proposta, devendo manter sua condição de regularidade tributária e fiscal perante os Órgãos competentes, que poderá lhe ser solicitado a qualquer momento comprovaçaode regularidade fiscal e tributária
- 4.2. Os produtos objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 4.3. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 4.4. Os produtos que tiverem prazo de validade, estarão sujeitos se não houve prazo menor da validade, a validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

5. DO PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo de entrega deverá será de até 01 (um) dia, após a realização formal do pedido nas diversas unidade Administrativas do Município, conforme ordem de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ, em até 30 (trinta) dias do recebimento e validação do documento fiscal pelo gestor do contrato.

Itirapuã, 18 de janeiro de 2022.

José Carlos de Melo Secretário de Administração



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa CNPJ, end:, por intermédio de seu representante legal	
SÓCIO ADMINISTRADOR, portador do RG: e CPF:, domiciliado na cidade o	, et
onde reside na Rua, n,º, Estado de, CEP, DECLARA sob as penas da Lei	

- 1. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 2. Que até a presente data, não recebeu suspensão temporária, foi declarado inidoneo ou impedido de licitar/contrata com qualquer Órgãos Públicos, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
- 3. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, sob as penas da Lei.
- 4. Que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a Administração poderá proceder a consulta de enquadramento.
- 5. Que os documentos em cópias reprográficas apresentados são autênticos aos originais.
- 6. Que tem ciência das implicações cíveis e criminais de suas declarações e acata todas as condições do edital Itirapuã,

Responsável – carimbo empresa



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023								
PROC	PROCESSO ADMINISTRATIVO 1009/2023							
DADC	S DO PROPON	NENTE:						
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ/CPF:								
ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:								
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	VALOR TOTAL				
	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	ANUAL				
1	06	Posto 12 x36 horas noturno – de						
•		segunda a domingo						
2	09	Posto 08 horas diárias – diurno – de						
		segunda-feira a domingo						
		EDORA FICA OBRIGADA A ENCA						
RETIF	FICADA EM AR	QUIVO EM FORMATO DE PDF QU	IE PODERÁ	SER ASSINADA				
DIGIT	ALMENTE OU	NÃO; E BEM COM PROPOSTA EI	M PLANILHA	NO FORMATO				
EXCE	L DISPONIBILI	ZADO NO SITE DA PREFEITURA D	E ITIRAPUA	, SOB PENA DE				
DESC	<mark>LASSIFICAÇÃ(</mark>	O DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO	DO SEGUNI	<mark>DO COLOCADO.</mark>				
VALO	R TOTAL: R\$							
Valida	ide da proposta	: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega	: conforme ed	dital.				
Prazo	para pagament	o: conforme edital.						
Todos	os custos deco	orrentes da entrega correm por conta o	da contratada	a.				
DADC	S BANCÁRIOS	DE ACORDO COM CNPJ DA EMPR	RESA:					
BANCO Nº								
Nº DA AGÊNCIA								
Nº DA CONTA CORRENTE:								
NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO:								
RG:								
CPF:	CPF:							



licitacao@itirapua.sp.gov.br

E-mail institucional:
Data de Nascimento:
Endereco:
Telefone:
* preenchimento obrigatório sob pena de desclassificação da proposta
Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo
Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da
Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Atenciosamente,
Itirapuã,

(Assinatura Representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. obrigatório) (Fica facultada a assinatura eletrônica da proposta com uso de token da empresa)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo III – Proposta que deverá ser enviada em papel timbrado da empresa.



ATA Nº /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05

licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <mark>009/2023</mark>
PROCESSO Nº <mark>1009/2023</mark>
Aos/, na cidade de ITIRAPUÃ, Estado de São Paulo, de um lado a
PREFEITURA DE ITIRAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o
número 45.317.955/0001-05, situada na RUA DOZITO MALVAR RIBAS, 5000,
CENTRO, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO DR. GERSON LUIZ ALVES, e de
outro lado à empresa cadastrada no CNPJ sob o número/ e Inscrição
Estadual, com sede na , representada por , qualificação, portador do RG e CPF ,
domiciliado na cidade deonde reside na, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de
17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.763/2009, aplicando-se subsidiariamente, no
que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com
as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,
conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços
nº 009/2023, Ata de julgamento de Preços, publicada e homologada, resolve o registrar
o preço objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EDIFÍCIOS,
conforme previsto no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço
oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima
numerado, como segue:
Item:
Valor:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EDIFÍCIOS.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobradojudicialmente.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 33. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 34. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 36. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta contratada pela empresa detentora da presente Ata.
- 4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2021.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega deverá será de até 01 (um) dia, após a realização formal do pedido, e deverá ser entregue nas diversas unidades Administrativas do Município, conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da despesa será efetuado pela Prefeitura Municipal de ITIRAPUÃ, mediante contra entrega da Nota Fiscal pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha na qual estejam discriminados os produtos e quantidades, devidamente validada



licitacao@itirapua.sp.gov.br

pelo gestor do contrato por meio da transferência bancária até 30 dias após o recebimento.

- 6.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de ITIRAPUÃ, CNPJ n.º45.317.955/0001-05;
- 6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo autorização expressa para abatimento no valor a ser recebido.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência darejeição.
- 9.5. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



licitacao@itirapua.sp.gov.br

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 009/2023 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certamesupranumerado.
- 102. Fica designado o Secretária Educação, como gestor do contrato.
- 103. A comunicação entre contratante e contratada, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e- mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.
- Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da contratada informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.763/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ITIRAPUÃ - SP, xxx de xxxx de 2021.

_	GERSON LUIZ ALVES	
	Prefeito	
	EMPRESA CONTRATADA Nome do Responsável	
	I .	

TESTEMUNHA



licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ
CONTRATADO:
ATA Nº:
OBJETO: serviços de controle de acesso
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:
(*)
D. L. TEDMO (L. T. UC. L

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



licitacao@itirapua.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre
atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Itirapuã, 04 de fevereiro de 2021
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: PREFEITO
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo: Proprietário
CPF: Assinatura:



licitacao@itirapua.sp.gov.br

OF	RDENADOR D	E DESP	ESAS DA	A C	ONTRATANT	E:			
No	me:								
Са	rgo: PREFEIT	-O							
CF	PF: Assinatura	:							
(*)	Facultativo.	Indicar	quando	já	constituído,	informando,	inclusive,	О	endereço
ele	trônico.								